Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 074/2006

Erechim, 22 de Junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade .

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 063/2006, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para repasse de recursos financeiros.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 063/2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para repasse de recursos financeiros.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo na realização da I Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 2781201012.021 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município; 1236100482.051 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Recursos Extra-FUNDEF; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4° O Serviço Social da Indústria – SESI, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, objetivando o repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da I Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

O SESI possui vasta experiência na realização deste tipo de atividade, sendo que neste ano está realizando a 6ª Olimpíada Sesiana. Este tipo de atividade congrega um grande número de atletas, nas mais diversas modalidades desportivas, envolvendo a disponibilização de diferentes espaços físicos, profissionais de arbitragem e grande mobilização de pessoas para organização, bem como premiação e ações de apoio (divulgação, material desportivo, eventos de abertura e encerramento, etc.), sendo que o Município não dispõe desta estrutura, principalmente de pessoal, tornando-se imprescindível o conveniamento com parceiro qualificado.

Entendemos que o SESI tem todas as condições de estar junto com a Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo e Educação, realizando esta atividade que pretende abranger todos os estudantes de nossa cidade.

Salientamos que a atividade esportiva melhora as relações humanas, auxiliando no combate à violência, aos vícios e aos desvios de conduta, uma vez que exige compromisso, disciplina e treino por parte dos estudantes envolvidos.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº ...../2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, inscrito no CPF sob nº. 053.747.740-34 e RG nº. 8004726728, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.159/0145-50, com sede Rua 24 de Outubro, nº. 180, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Gerente de Mercado, Senhor DÉCIO JOSÉ JOHANN, inscrito no CPF sob nº 144.233.400-20 e RG nº 3021181882, residente e domiciliado nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº ...../2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SESI, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando subsidiá-lo na realização da I Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
CNPJ nº 03.775.159/0145-50

TESTEMUNHAS:

_____

_____